



Resposta ao Requerimento nº 2127/2022

Autoria: MARCELO YOSHIDA

Assunto: *Informações sobre Professores de Fundamental II.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



C.I. nº 2074/2022 – S.E./mbrg

Valinhos, 12 de dezembro de 2022.

De: Secretaria da Educação

Para: Departamento de Assuntos Institucionais / Secretaria de Governo

Assunto: CI nº 1555/2022-DAI/SG

Requerimento nº 2127/2022 – Vereador Marcelo Yoshida

Em resposta à solicitação em epígrafe:

1) Quantos professores do Fundamental II da rede municipal de ensino atuam em três ou mais escolas? Se sim, em quais disciplinas e quais escolas?

Resposta: Em 1º de novembro iniciamos o Concurso de Remoção/2022 que permite ao Professor I e Professor II mudança de escola e jornada. Com o resultado do Concurso de Remoção, as alterações são encaminhadas às Unidades Educacionais até 20 de dezembro para que os gestores elaborem e organizem os horários dos Professores com suas respectivas aulas.

Diante do exposto, comunicamos que somente a partir mês de janeiro/2023, antes do início do ano letivo, poderemos responder ao solicitado com dados consolidados que efetivamente correspondem a real jornada dos Professores II.

2) Em caso dos professores atuarem em mais de três escolas, qual a proposta para que o ocorrido seja solucionado o quanto antes?

Resposta: A Secretaria da Educação para solucionar esta questão de forma a concentrar a jornada dos professores II na menor quantidade de Unidades Educacionais possíveis, usando de seu Poder Discricionário regulamentou o inc. I, do art. 32 da Lei nº 4372/2008, no art. 19 do Edital SE – nº 01/2022 Concurso de Remoção de Professores, da seguinte forma:

DA ATRIBUIÇÃO PRELIMINAR DE AULAS E CLASSES

Art. 19. Preliminarmente ao início do processo de Remoção, o Professor que tiver classes/aulas fixas poderá reacomodar sua jornada, nos termos do Inciso I do Art. 32, da Lei 4.372/2008.

§ 1º. Após a atribuição de Adidos, o Professor I poderá reacomodar sua jornada nos casos em que houver salas livres no período oposto ao de sua jornada atual na Unidade Educacional à qual esteja vinculado, respeitando sua pontuação na Unidade Sede.



§ 2º. Após a atribuição de Adidos, o Professor II, cuja jornada esteja distribuída em mais de uma Unidade Educacional, poderá reacomodar sua jornada em um número menor de escolas, nos casos em que houver aulas livres nas Unidades Educacionais às quais esteja vinculado, respeitando sua pontuação em nível de Rede, e a quantidade de aulas a serem reacomodadas.

§ 3º. No dia 07/11, os Diretores de Unidade Educacional deverão divulgar aos professores as classes/aulas que restaram livres após escolha dos Adidos.

§ 4º. No dia 07/11, os Diretores de Unidade Educacional realizarão a Inscrição de professores interessados em participar da Atribuição Preliminar de Aulas e Classes, por meio do **formulário nº 09**.

§ 5º. No dia 08/11, às 9h, a Secretaria da Educação realizará reunião por videoconferência com os Diretores de Unidade Educacional que possuam professores inscritos para a efetivação da Atribuição Preliminar de Aulas e Classes.

§ 6º. Após a Atribuição Preliminar de Aulas e Classes, será lavrada a Ata (**formulário nº 10**) na Unidade Educacional com o resultado da atribuição, devendo a mesma ser assinada pelo Diretor e pelos professores que tiveram suas jornadas alteradas.

§ 7º. Após efetivada a reacomodação de jornada, é facultada ao professor sua participação no Concurso de Remoção.

Importante esclarecermos que, a Secretaria da Educação tem empenhado esforços para que os professores II tenham a jornada concentrada em menor quantidade de Unidades Educacionais, tais como: Formato de Remoção de PII com indicação parcial da jornada; formação de blocos de aulas nas atribuições de ampliação de jornada de PII, evitando-se a fragmentação das aulas entre vários professores e a regulamentação do art. 19 do Edital de Remoção de Professores - Da Atribuição Preliminar de Aulas e Classes, de forma a concentrar as jornadas dos Prof II em menor quantidade de escolas.

Apesar de todas essas medidas, terem dado resultado bem positivos e darem a oportunidade aos professores II em concentrarem sua jornada em menor número de unidades, ainda assim facultativamente, alguns professores optam por maior número de unidades ou por acomodação do horário de acúmulo com outra rede ou por opção de preferência de modalidade de ensino (Infantil, Fundamental I ou Fundamental II) tal como é o caso de alguns professores de Educação Física, além do porte de algumas Unidades Educacionais não comportarem quantidade de aulas suficientemente para acomodar a jornada dos Professores II em uma única unidade.

Atenciosamente,

Marcelo Carline Queiroz
Secretaria da Educação
Supervisor de Ensino

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação
Secretária